

LEI Nº 393/2001.

**EMENTA:** Institui a Unidade de Valor Financeiro do Município (UVF) e concede desconto de 20% para pagamento do I.P.T.U. do exercício de 2001.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte;

**PROJETO DE LEI:**

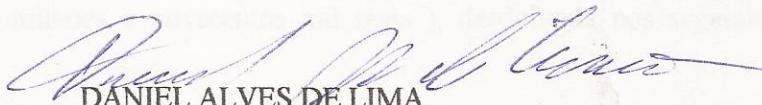
**Art. 1º** - Fica criada a **Unidade de Valor Financeiro do Município (UVF)** no valor de 1.0641, valor fixado para (uma) UVF.

**Art. 2º** - Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento do I.P.T.U do exercício de 2001.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 10 de janeiro do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de dezembro de 2001.

  
DÂNIEL ALVES DE LIMA  
PREFEITO